PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Município de Itapoá, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, a afiliar-se a Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo - ANSEDITUR.

LEI

Art. 1º Fica o Município de Itapoá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, autorizado a afiliar-se a Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo – ANSEDITUR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 31 de março de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.04.30 11:58:46 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, A AFILIAR-SE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO - ANSEDITUR .

Submetemos à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 22/2021, com a finalidade de autorizar que nosso Município, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, faça parte da Associação Nacional dos Secretários e Dirigente Municipais de Turismo – ANSEDITUR.

Inicialmente a ANSEDITUR era um colegiado de representação dos 65 Destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional para articular, integrar e fortalecer as políticas e ações internacionais, nacionais, estaduais e municipais. Todavia, em 2015, após a assembleia geral da entidade, a diretoria da ANSEDITUR decidiu pela mudança de estatuto e passou a admitir a participação de todos os municípios que tiverem vocação turística e que apresentarem os pré-requisitos que constam nos critérios estabelecidos na nova legislação.

Com isso a associação passou a ter maior representatividade no cenário nacional e, ao mesmo tempo permitiu que os municípios turísticos que não constavam da lista do MTur tenham acesso e possam se beneficiar dos programas de regionalização e desenvolvimento turístico. Vale ressaltar que a ANSENDITUR é a principal entidade de promoção ao turismo nas instâncias municipais brasileiras.

O foco da instituição é aproximar as demandas dos municípios turísticos às ações do governo federal, projetos de lei e pautas legislativas, na defesa de mais acordos de cooperação que contribuam para a qualificação, competitividade e o desenvolvimento do setor nas instâncias municipais e, consequentemente, para o crescimento da economia brasileira como um todo. Dentre seus objetivos destacam-se:

a) Ajudar na promoção dos destinos associados, dando visibilidade aos Municípios;

b) Contribuir e influenciar na Política Nacional de Turismo nas diversas esferas;

c) Proporcionar troca de experiência entre os destinos associados;

d) Fortalecer a interlocução dos Associados junto ao Mtur e demais órgãos de turismo;

e) Participar do Sistema Nacional de Turismo;

f) Participar/influenciar diretamente nas políticas públicas de Turismo;

g) Utilizar sede da ANSEDITUR em Brasília como apoio ao Município;

h) Facilidade de acesso à informação;

i) Participar do Material promocional da Associação;

j) Participar das feiras com Espaço para divulgação do Município;

l) Acompanhar os projetos no Mtur.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Diante do exposto e considerando que a parceria da Secretaria de Turismo e Cultura com a ANSEDITUR será um mecanismo de enriquecimento turístico e cultural, de troca de experiências e, fundamentalmente, para fomentar a inteligência competitiva do setor turístico de Itapoá e permitir que nosso município alcance o potencial de pleno emprego e melhoria da sustentabilidade deste setor, contamos com o parecer favorável de Vossas Excelências, aprovando o projeto de lei em pauta.

Itapoá, 31 de março de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.04.30 11:59:06 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016 e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820